

PROJETO DE LEI Nº 011/2024, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e no transporte escolar, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação de Motorista guardará estrita observância à ordem do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 009/2023 e vigorará pelo prazo de até 01 ano, permitida uma vez a prorrogação por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Motorista	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio	44 horas semanais	R\$ 2.315,91

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
14 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Motorista, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao atendimento do transporte escolar.

Justificamos a necessidade de contratação por motivo de solicitação de exoneração a pedido do motorista Adão Tairone Lopes Machado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A contratação será efetivada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 009/2023, de 05 de abril de 2023, com cópia em anexo, do qual foi chamado até o 2º colocado.

Outrossim, informamos que não é necessário o impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista a substituição de motorista, em virtude de exoneração, a pedido.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
14 DE FEVEREIRO DE 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal